LEI Nº 3891, de 16 de março de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinado a consignar recursos orçamentários para transferência ao Hospital Municipal São Camilo - HMSC, de recursos do Convênio nº 1024/2004, firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Esteio, o qual tem por objeto dar apoio financeiro para aquisição de equipamento e material permanente, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Nos termos do Convênio supracitado, a União Federal, repassará à Prefeitura o montante de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), e a Prefeitura deverá participar com recursos de seu Orçamento no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) a título de contrapartida.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.08.00.00.00 Aparelhos, Equip. e Utens.Médicos e Hosp.....R$ 124.800,00
Cód.Func.Progr.: 11.01.10.301.0050.1152 - Convênio nº 1.024/2004

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 124.800,00

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o montante repassado pela União à Prefeitura, na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), relativamente ao Convênio nº 1.024/2004, e a redução de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), do seguinte crédito

orçamentário, para atender à contrapartida:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - SEÇÃO DE PESSOAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.9.0.13.02.00.00.00 Contribuições Previdenciárias
3.1.9.0.13.02.01.00.00 INSS - Servidores.....R$ 20.800,00
Cód.Func.Progr.: 03.02.09.271.0011.2029

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
CHEFE DE GABINETE